



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Centro – Canhotinho – PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.502/2009

Ementa: Dispõe sobre a alteração dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 70, da Lei Municipal nº 1.482/2007, de 15 de agosto de 2007, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 70, da Lei Municipal n.º 1.482/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70.

§ 1º. O Presidente e o Diretor Administrativo Financeiro ocuparão cargos em comissão, e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os cargos de Presidente e Diretor Administrativo Financeiro serão de provimento em comissão, criados por lei e exercidos por pessoas escolhidas livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que demonstrem formação de nível superior e notórios conhecimentos.

§ 3º. REVOGADO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 25 de fevereiro de 2009.


Alvaro Porto de Barros
PREFEITO

